

LEI Nº 1.508

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Araxá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado para Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) o vencimento mensal da Secretária Executivo da Câmara Municipal; para Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) do Porteiro Contínuo e para Cr\$ 714,00 (setecentos e quatorze cruzeiros) do encarregado da limpeza da Câmara Municipal.

Art. 2º – Fica concedida aos servidores da Câmara, gratificação correspondente ao total dos proventos mensais de cada um, a ser paga no mês de dezembro.

Art. 3º – A Presidência da Câmara, conforme art. 55 – item XII, da Lei Complementar nº 3, requisitará do Executivo o crédito adicional para o complemento das despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 31 de agosto de 1977.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTONIO FRANÇA
Chefe de Gabinete